

PROJETO DE LEI Nº EM-068/2005

Dá nova redação a alínea “a” do art. 4º da Lei nº 3.814, de 14 de junho de 1995, que autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de imóvel de propriedade do Município, à Associação de Moradores do Bairro Dona Quita.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do art. 4º da Lei nº 3.814, de 14 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) caso a donatária não inicie a construção de sua sede no local dentro de 04 (quatro) anos, a contar de 01 de agosto de 2005.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de agosto de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 103 / 2005

Em 01 de agosto de 2005

**Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos à elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a nova redação dada ao art. 4º, alínea “a”, da Lei nº 3.814, de 14 de junho de 1995.

A medida, Senhor Presidente, visa atender solicitação do Presidente da Associação de Moradores do Bairro Dona Quita, datada de 07 de julho de 2005.

Assim sendo, rogamos pois, a pronta atenção dessa egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com os nossos protestos da mais cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal